

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu**

Portaria

PORTARIA Nº024/2025

**DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA
E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XI do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme segue abaixo:

I. Presidente: Lucas Elton da Silva - Representante CIM GUANDU;

II. Membro: Livia Pires Martins Kaique - Representante do CIM GUANDU;

III. Membro: Sueli Rosa Gardino Pereira - Representante do CIM GUANDU.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria observará no que couber as disposições da Lei nº 11.107/2005, Contrato de Consórcio Público e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entre vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 06 de maio de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1545600

Aditivo

**TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO ADM
CIM GUANDU Nº009/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº009/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA
AGROPLANT CONSULTORIA LTDA-EPP.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o Sr. **LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217

- Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **AGROPLANT CONSULTORIA LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº09.390.289/0001-77, com Sede à Rua Euzébio Cirilo de Souza, Nº07 - Centro, Brejetuba - ES, CEP: 29630-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS VINYCIOS TELLES ZAVARIZE**, portador da carteira de identidade Nº1.***.*20 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº102.***.***-52, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº089/2025, com fulcro na Cláusula Sexta, subitem 6.1. do instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei Federal Nº14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2024, CONVÊNIO MDR Nº935870/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o **Contrato ADM CIM GUANDU Nº009/2024**, por 270 (duzentos e setenta) dias a partir de 05 de maio de 2025, conforme item **6.1 DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, vindo a término em 30 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, em 05 de maio de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Contratante

MARCOS VINYCIOS TELLES ZAVARIZE
Agroplant Consultoria LTDA-EPP
Contratada
Testemunhas:

1 - Assinatura: _____ 2 -
Assinatura: _____
Nome Completo: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____ CPF: _____

Protocolo 1544794

**TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO ADM
CIM GUANDU Nº010/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº010/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA
ZANDONADI TERRAPLANAGEM LTDA-EPP.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/

MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **ZANDONADI TERRAPLANAGEM LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº32.325.381/0001-75, com Sede no Córrego Ribeirão do Costa, S/N - Santo Antônio, Afonso Cláudio - ES, representada neste ato pelo **Sr. PATRIK LOVO ZANDONADI**, portador da carteira de identidade Nº20*37 MTPS - ES, inscrito no CPF sob o Nº110.***.***-96, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº090/2025, com fulcro na Cláusula Sexta, subitem 6.1. do instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei Federal Nº14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2024, CONVÊNIO MDR Nº935870/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o **Contrato ADM CIM GUANDU Nº010/2024**, por 270 (duzentos e setenta) dias a partir de 05 de maio de 2025, conforme item **6.1 DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, vindo a término em 30 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em todas as páginas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, em 05 de maio de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU
Contratante

PATRIK LOVO ZANDONADI
Zandonadi Terraplanagem LTDA-EPP
Contratada
Testemunhas:

1 - Assinatura: _____ **2 -**
Assinatura: _____
Nome Completo: _____
Nome Completo: _____
CPF: _____ **CPF:** _____

Protocolo 1544796

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Portaria

PORTARIA N.º 833/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR ROSIMARA CARDOSO, ASSESSORA PREVIDENCIÁRIA, para nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos, abaixo relacionados:

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Contratado: ACIP Associação Capixaba de Previdência

Objeto: Inscrição e participação de 10 servidores e conselheiros do IPASIC XVIII Seminário Capixaba de Previdência, a ser realizado nos dias 6, 7 e 8 de maio de 2025, na Cidade de Guarapari-ES.

Valor Global: R\$ 9.644,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

ID CIDADES: 2025.032E0800001.10.0002

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 05 DE MAIO DE 2025.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente IPASIC - Decreto Individual nº 5.868/2021

Protocolo 1545040

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº: 3000/2025

O Fundo Municipal de Saúde através de sua Gestora e da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais em consonância com os termos do art. 29 c/c 30, inciso VI e art. 32, da Lei nº 13.019/2014, e